

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 66 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ART. 4º DA LEI 960/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 960/2011, para que os organogramas de cargos do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, da Assistência Social, da Saúde, da Educação, de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e de Obras e Mobilidade Urbana e Rural passem a constar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lentes Sallaberry
Prefeito Municipal




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Anexo I

Gabinete do Prefeito			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	01	CC 02	FG 02
Coordenador de Relações Comunitárias	01	CC 04	FG 04
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Controle Interno	01	x	FG 02
Assessor de Imprensa	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de TI	01	CC 02	FG 02
Sub-Prefeito do Basílio	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	07		

Secretaria Municipal de Administração			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento de Transportes e Manutenção	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Segurança Patrimonial	01	CC 01	FG 01



Coordenador do Departamento de Pessoal	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento de Suprimentos	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Licitações e Compras	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	07		

Secretaria Municipal da Fazenda			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	- X -	FG 03
Assessor Contábil	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento Financeiro	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação	01	CC 02	FG 02
Total de cargos	04		

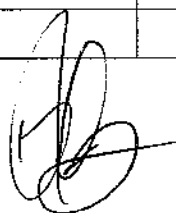
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Assessor Técnico de Projetos	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Departamento de Planejamento e Projetos	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	05		

Secretaria Municipal da Assistência Social			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Gestão Social Básica	01	CC 02	FG 02
Coordenador de Departamento de	01	CC 02	FG 02

Programas Sociais			
Supervisor de Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	CC 01	FG 01
Coordenadora do PIM/Primeira Infância Melhor/Criança Feliz	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento Administrativo da Assistência Social	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	06		

Secretaria Municipal de Saúde			
Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde	01	CC 02	FG 02
Supervisor da Farmácia Municipal	01	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Ações em Saúde	01	CC 02	FG 02
Supervisor de Unidade Básica de Saúde - UBS	03	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC 02	FG 02
Coordenador de transportes da saúde	01	CC 02	FG 02
Gerente de Atenção Primária	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	10		

Secretaria Municipal da Educação			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento Pedagógico	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento Administrativo da Educação	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Apoio Administrativo	01	CC 01	FG 01
Supervisor do Setor de Transporte Escolar	01	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Atendimento Especializado	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	06		



Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	CC 02	FG 02
Supervisor da Patrulha Agrícola	02	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Inspeção Municipal	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Circulação de Animais	01	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Articulação Tributária	01	CC 02	FG 02
Coordenador do departamento de serviços do interior	01	CC 02	FG 02
Coordenador Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	09		

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Esportes e Lazer	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento da Cultura e Turismo	01	CC 02	FG 02
Assessor para Políticas de Cidadania Cultural e Artística	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	04		

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Assessor Técnico de Obras	01	CC 04	FG 04

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Limpeza	01	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento de Oficina	01	CC 02	FG 02
Assessor de Soldas e Manutenção	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios	01	CC 01	FG 01
Supervisor do Setor de Obras e Serviços no Interior	03	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento de Mobilidade Urbana e Rural	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento Administrativo de Obras	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	12		





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 66/2022

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir erro material na redação da Lei Municipal n.º 1.702 de 07 de junho de 2022, que alterou o art. 4º da Lei n.º 960/2011.

A Lei n.º 1.702 de 07 de junho de 2022 teve como finalidade alterar a forma de provimento dos cargos de secretários adjuntos de todas as Secretarias da Administração, bem como do cargo de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, para que passassem a constar como "CC/FG 03". Para a alteração, visando homenagear aos Princípios da Publicidade e da Eficiência, bem como considerando que a forma de provimento dos cargos constava na divisão por Secretarias no organograma do art. 4º da Lei n.º 960/2011, optou-se pela reprodução dessa mesma estrutura, com a alteração dos cargos de Assessor de Imprensa e de Secretários Adjuntos inseridas nas tabelas de cada órgão de lotação.

Ocorre, porém, que, quando da elaboração do Projeto de Lei, olvidou-se da análise de algumas das leis posteriores à Lei n.º 960/2011, resultando em tabelas com informações desatualizadas. Assim, acabaram por constar cargos antes extintos e por se omitirem cargos criados posteriormente àquela lei.

Fica evidente o erro na elaboração do Projeto ao considerarmos que o impacto orçamentário-financeiro enviado junto do Projeto n.º 36/2022 não contemplava as diversas criações de cargos que ocorreriam caso se pretendesse, de fato, ripristinar os CCs e FGs presentes na redação original da Lei n.º 960/2011.

Trata-se, assim, de corrigir erros que já haviam constado na tabela anexa do Projeto de Lei n.º 36 de 19 de maio de 2022, e que acabaram sendo reproduzidos na redação final da lei, mas que não foram a intenção original do Chefe do Executivo em sua proposta e nem a essência da matéria discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores. Para tanto, apresenta-se a tabela do anexo único deste projeto, que contempla os reais cargos de cada secretaria.

Além disso, também se incluiu no Projeto a criação de cargo que constava na redação original da Lei n.º 960/2011, mas que depois foi extinto, o de Assessor Especial do Gabinete

do Prefeito.

Esse cargo já tem suas atribuições já definidas no ainda vigente art. 7º da Lei n.º 960/2011, dentre as quais se destacam a condução de veículos em suporte e assistência ao Chefe do Poder Executivo e o encaminhamento de documentos a órgãos públicos, que se entende serem atribuições especialmente necessárias à administração no momento atual.

Assim, foi o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito adicionado na estrutura deste órgão na tabela corrigida anexa ao Projeto n.º 66/2022.

Por essas razões, visando corrigir diversas situações decorrentes de erro na elaboração do projeto de lei e suprir a demanda de serviço no Gabinete do Prefeito através do cargo de Assessor Especial, submetemos o presente projeto a Vossa apreciação, solicitando a sua regular tramitação e final aprovação.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Prefeitura de Herval/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Data da Elaboração: 14/10/2022

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 17)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Análise do impacto orçamentário e financeiro referente aos projetos de lei que tratam de despesas com pessoal.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

- 1) Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
- 2) Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 3) Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Rê
- 4) Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
- 5) Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 17 da LC nº 101/2000:

1.1) Não

1.2) Sim.

Fabrizio Bubols Falconi
Contador - CRC/RS 81.134

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL/RS	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL	
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:	
Receita Corrente Líquida	R\$ 39.639.298,37
Gasto Total com Pessoal	R\$ 16.972.067,28
Percentual Total de comprometimento da RCL com pessoal, últimos 12 meses	42,82%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 67.770,26
Despesa com Pessoal total Projetaada para o índice constitucional	R\$ 17.039.837,54
Receita Corrente Líquida Projetaada até o final do exercício 2022	R\$ 40.269.563,21
Percentual Total de Comprometimento da RCL com pessoal, reajuste proposto 2022	42,31%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 88.388,32
Despesa com Pessoal total Projetaada para o índice constitucional	R\$ 17.128.225,86
Receita Corrente Líquida Projetaada até o final do exercício 2023	R\$ 40.470.911,03
Percentual Total de Comprometimento da RCL com pessoal, reajuste proposto 2023	42,32%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 91.216,75
Despesa com Pessoal total Projetaada para o índice constitucional	R\$ 17.219.442,60
Receita Corrente Líquida Projetaada até o final do exercício 2024	R\$ 40.875.620,14
Percentual Total de Comprometimento da RCL com pessoal, reajuste proposto 2024	42,13%

CONCLUSÃO:

Através da análise dos projetos de lei que versam sobre as despesas com pessoal no município de Herval/RS, confrontando com as projeções de receita corrente líquida, embasadas através dos Índices atualizados no relatório FOCUS, apurou-se como resultado do sobre o Impacto Orçamentário-Financeiro, temos:

- a) Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;
- b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% da RCL, para o Executivo;

Fabrizio Bubols Falconi
Contador - CRC/RS 81.134

Impacto Orçamentário Financeiro

Denominação	Vencimento Mensal Projetado	Vencimento Mensal Atual	Nº de Cargos	Impacto Mensal	Impacto 2022	Impacto 2023	Impacto 2024
Décimo Terceiro - Secretários	R\$ 4.796,77	R\$ 0,00	10	R\$ 47.967,70	R\$ 62.358,01	R\$ 66.723,07	R\$ 68.858,21
Alteração Padrão I	R\$ 2.019,87	R\$ 1.736,97	1	R\$ 282,90	R\$ 942,06	R\$ 3.771,06	R\$ 3.891,73
Assistente Especial	R\$ 1.342,40	R\$ 0,00	1	R\$ 1.342,40	R\$ 4.470,19	R\$ 17.894,19	R\$ 18.466,81
Total	R\$ 8.159,04	R\$ 1.736,97	12	R\$ 49.593,00	R\$ 67.770,26	R\$ 88.388,32	R\$ 91.216,75




Fabrizio Bubols Falconi
Contador - CRC/RS 81.134